



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.555/92 "SUBSTITUI O ÍTEM IV DO ART. 11 (ONZE) DA LEI
Nº 1.476/91"


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Faz
Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu San-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Representante da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES,
será Representado por um Funcionário Efetivo da Câmara
Municipal, no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN-
ÇA E DO ADOLESCENTE (Ítem IV, do Art. 11 da Lei nº
1.476/91);

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor, na Data da sua Publicação, Re-
vogadas as Disposições em Contrário.

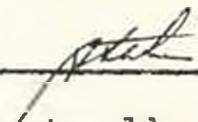
Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-
DU=ES, aos 13 Dias do Mês de Agosto do Ano de 1.992:

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:



Elci Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
13 de Agosto de 1.992 por:



Arnaldo Zahn
Chefe do Deptº de Adm. Mun.